



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3ºRTD RJ

Protocolo nº: 1191336



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

26 DEZ 2022 1191336

ARQUIVADA COM O Nº 1191336
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

REGIMENTO INTERNO ESCOLAR



Sumário

Título I – Das Disposições Preliminares.....	3
Capítulo I – Da Denominação.....	3
Capítulo II – Objetivos e Finalidades	3
Título II – Da Organização Escolar	4
Capítulo I – Da Direção Mantenedora.....	4
Capítulo II – Da Direção Pedagógica.....	4
Capítulo III – Da Secretaria.....	5
Capítulo IV – Da Tesouraria.....	6
Capítulo V – Da Coordenação Geral.....	6
Capítulo VI – Da Comunicação com a comunidade escolar	8
Capítulo VII – Dos Recursos Humanos.....	9
Capítulo VIII – Da Sala Multiuso (Leitura)	10
Capítulo IX – Dos Encargos escolares.....	10
Capítulo X – Do Conselho de Classe.....	11
Título III – Da Organização Didática – Pedagógica.....	12
Capítulo I – Da Estrutura Curricular.....	12
Capítulo II – Da Educação Básica	13
Capítulo III – Da Educação Especial e/ou de Inclusão	14
Capítulo IV – Do Calendário Escolar.....	15
Capítulo V – Do Plano de Curso.....	15
Capítulo VI – Do Corpo Docente	15
Capítulo VII – Do Corpo Discente	17
Capítulo VIII – Da Matrícula, Da Classificação e Das Transferências	34
Capítulo IX – Das Avaliações	37
Capítulo X – Da Recuperação	42
Título IV – Da Organização Disciplinar	43
Título V – Das Disposições Gerais	44
ANEXOS: Matrizes Curriculares	45



PROGRESSÃO VILA DA PENHA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME 3º OFÍCIO
CNPJ: 43.277.767/0001-75
Av. Brás de Pina, 1554
Vila da Penha - Cep: 21.210-675
Tel.: (21) 99965-5003
www.progressaoviladapenha.com.br
e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

26 DEZ 2023 1191336
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

Título I – Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - O Sistema de Ensino Progressão LTDA, adotando nome fantasia de **PROGRESSÃO VILA DA PENHA**, registrado no CNPJ sobre o nº. 43.277.767/0001-75, para ministrar Ed. Infantil e o Ensino Fundamental (em 9 anos).

Artigo 2º - O **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** tem sua sede localizado à Av. Brás de Pina, 1554 Bairro: Vila da Penha CEP: 21.210-675 Rio de Janeiro/RJ e atende nos turnos Manhã e Tarde.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 3º - O **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** tem por finalidade “Capacitar o aluno, oferecendo-lhe todos os recursos necessários que lhe permita alcançar seus objetivos, através de um ensino de alta qualidade, especialmente para aprovação em concursos e para o mercado de trabalho”, tendo em vista sua realização, integrando-o a sociedade em que vive, preparando-o para as transformações na construção de um novo mundo, considerando os direitos do homem e a realidade brasileira.

Artigo 4º - O **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, religião ou condição social, respeitando o princípio democrático, a liberdade e nos ideais de solidariedade humana, dentro dos seguintes aspectos:

- a) A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família, e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) Fortalecimento da Unidade Nacional e da solidariedade internacional;
- c) O respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- d) O desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- e) O preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio de recursos científicos e tecnológicos que lhe permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- f) A preservação e expansão do patrimônio cultural;
- g) O repúdio a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política e religiosa, bem como, qualquer preconceito de classe ou etnias.

Artigo 5º - O **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** tem por finalidade de ministrar Cursos Preparatórios para Concursos Públicos e Escolas Militares, Pré-Vestibulares, Cursos de Graduação Superior, Cursos de Qualificação Profissional, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Ensino Médio, Ensino Fundamental e Ed. Infantil.





PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

Artigo 6º - O **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** pode firmar convênio com outros estabelecimentos, instituições ou empresas a fim de estabelecer regime de cooperação e estágio.

Artigo 7º - A critério do Diretor do **PROGRESSÃO VILA DA PENHA**, outros cursos poderão ser criados, observando as formalidades legais.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO MANTENEDORA

Artigo 8º - A responsabilidade civil-financeiro do estabelecimento é da entidade mantenedora, através de seus sócios representados por seu representante legal.

Artigo 9º - Compete ao representante legal:

- 1) Supervisionar a atuação dos setores existentes na Instituição;
- 2) Aprovar o plano geral a ser elaborado, anualmente, com base nos planos de trabalho dos demais setores;
- 3) Planejar, organizar, dirigir e controlar a execução de todo trabalho administrativo da área econômico-financeiro;
- 4) Representar juridicamente, a Instituição em toda oportunidade em que se fizer necessária;
- 5) Admitir e demitir funcionários;
- 6) Visar todas as folhas de pagamentos e autorizar sua execução;
- 7) Autorizar toda e qualquer despesa prevista ou não no orçamento;
- 8) Encaminhar à contabilidade todos os documentos indispensáveis à escrituração;
- 9) Mandar efetuar o recolhimento nos prazos legais, das contribuições previdenciárias e sindicais aos órgãos competentes;
- 10) Gerir a administração financeira do Estabelecimento de Ensino;
- 11) Nomear por escrito em sua ausência, o Diretor – Substituto ou outro profissional devidamente qualificado como seu representante para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO II – DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Artigo 10º - A direção pedagógica do **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** está a cargo do Diretor legalmente habilitado e credenciado para o exercício da função, indicado pelo Representante Legal.

Parágrafo Único – O Diretor nas suas faltas e impedimentos é substituído pelo Diretor-Substituto, também denominado como Adjunto devidamente habilitado.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030,
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

Artigo 11º - Compete ao Diretor e ao Diretor-Substituto:

- a) Ter pleno conhecimento das normas que regem a Entidade Mantenedora bem como a sua dinâmica e de seu relacionamento com outras entidades;
- b) Exercer todas as atribuições que lhe couberem em virtude da Lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as Leis de ensino e as determinações legais das autoridades competentes, na esfera de suas atribuições;
- d) Representar oficialmente o **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** perante as autoridades Federais, Estaduais e Municipais e nas relações com instituições culturais, profissionais, científica ou corporações particulares;
- e) Responder, perante as autoridades, pelo regular funcionamento do estabelecimento de ensino;
- f) Receber e despachar documentos oficiais, encaminhando-os às autoridades competentes;
- g) Participar da elaboração do Currículo Pleno e de outros documentos de interesses educativos;
- h) Delegar competências ao Diretor-Substituto, em caso de sua substituição nas faltas ou impedimentos;
- i) Verificar a assiduidade e a pontualidade do corpo docente;
- j) Rubricar todos os livros de registros pertinentes a vida escolar dos alunos;
- k) Assinar todos os documentos relativos ao **PROGRESSÃO VILA DA PENHA**, no que se refere ao corpo discente e docente;
- l) Convocar e presidir as reuniões do Corpo Docente e dos demais funcionários ordinárias e extraordinárias;
- m) Aprovar anualmente o planejamento de ensino elaborado pela Coordenação Geral;
- n) Promover e autorizar na Instituição o funcionamento de atividades extraclasse;
- o) Convocar responsáveis pelos alunos, individual ou coletivamente, para reunião com a Direção e Corpo Docente, a fim de tratar de assuntos de interesse educacional.
- p) Firmar convênio com outros estabelecimentos, entidades públicas e privadas, visando a utilização recíproca de suas instalações serviços, cursos, atividades especializadas, de acordo com as normas legais vigente e com as Entidades Mantenedora.

CAPÍTULO III – DA SECRETARIA

Artigo 12º- A Secretaria do **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** tem a seu cargo todo o serviço de escrituração, arquivo, fichário, correspondência, almoxarifado do estabelecimento.

Artigo 13º - Os serviços da Secretaria são dirigidos por um secretário, legalmente habilitado, indicado pelo Diretor da Instituição de Ensino.

Artigo 14º - Respeitados os recessos escolares, feriados e dias de descanso, o funcionamento da secretaria é ininterrupto e nos horários previamente determinados.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva

Artigo 15º - Compete ao Secretário:

- a) Organizar o funcionamento da secretaria, de modo a concentrar a escrituração escolar do Estabelecimento;
- b) Organizar o arquivo de modo a segurar a preservação dos documentos escolares e poder prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento do interessado ou da Direção;
- c) Redigir circulares, comunicações, avisos e correspondência em geral, destinados aos alunos e seus responsáveis, professores, funcionários e autoridades;
- d) Cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações da Direção;
- e) Superintender e fiscalizar os serviços da Secretaria, distribuindo o trabalho entre seus auxiliares;
- f) Redigir e fazer expedir todas as correspondências oficiais, submetendo-a antes à assinatura do Diretor;
- g) Redigir atas, portarias, editais, avisos, lavrar termos e expedir certidões e outros documentos oficiais do estabelecimento;
- h) Oferecer as autoridades competentes os dados necessários à supervisão do Estabelecimento;
- i) Escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram à verificação da aprendizagem dos alunos do Estabelecimento, efetuando na época legal a apuração dos resultados;
- j) Manter atualizados os registros de frequência e dos resultados do trabalho escolar;
- k) Lavrar e subscrever atas de apuração dos resultados da avaliação;
- l) Devolver devidamente preenchidos, os questionários enviados pelos órgãos de administração pública, submetendo-os a apreciação do Diretor;
- m) Assinar juntamente com o Diretor, os documentos da vida escolar dos alunos.

CAPÍTULO IV- DA TESOURARIA

Artigo 16º - A tesouraria é de responsabilidade dos componentes da Entidade Mantenedora que tem a seu encargo todo o movimento de caixa, procedendo aos registros necessários, realizando ainda, as demais operações, que lhe são próprios:

- a) O estabelecimento pode adotar o sistema de cobrança da anuidade através da rede bancária ou de empresas legalmente constituídas.
- b) Qualquer uma dessas hipóteses, o controle desses pagamentos fica a cargo da Tesouraria.
- c) A escrituração contábil está a cargo de um contador, devidamente habilitada e credenciada para o exercício da função nos termos da Legislação vigente a quem compete todas as funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO GERAL

Artigo 17º- A Coordenação Geral é exercida por especialista devidamente habilitada, designada pelo Diretor.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reuilto Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

Artigo 18º - O coordenador Geral é apoiado pelos Coordenadores de cursos e assessorada pelo pelos Assistentes de Coordenação, quem formam a Equipe Técnico-Pedagógica.

Artigo 19º - Compete a Coordenação Geral:

Coordenar a supervisionar as atividades educacionais e administrativas da Instituição;

- a) Substituir a Direção na presidência dos Conselhos de Classe;
- b) Atender as autoridades oficiais;
- c) Elaborar o planejamento geral, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, corpo Docente, submetendo-o à homologação da Direção;
- d) Executar o planejamento geral aprovado, controlando-o e reformulando-o de acordo com o desenvolvimento e os resultados obtidos;
- e) Promover a integração dos diferentes cursos Preparatórios;
- f) Verificar a ação pedagógica, visando manter atualizados os programas dos diferentes cursos;
- g) Coordenar os atos relativos às atividades acadêmicas dos alunos compreendidos: seleção, matrícula, transferência, abandono, recuperação;
- h) Coordenar os atos relativos à atividade funcional dos professores, nestes compreendidos a admissão, demissão, distribuição de carga horária, qualificação e aperfeiçoamento profissional;
- i) Promover a perfeita adequação dos meios para que as atividades de ensino possam ocorrer com níveis de qualidade desejada da Instituição;
- j) Coordenar as relativas aos aspectos práticos dos vários cursos de modo a que os alunos e professores possam realizar as tarefas específicas de estágios curriculares;
- k) Encaminhar à Direção, relatórios de atividades da Equipe, relatórios cancelamento de matrícula por diferentes motivos;
- l) Integrar os conteúdos programáticos, supervisionando o cumprimento dos mesmos;
- m) Assessorar a Direção nas questões pedagógicas, emitindo parecer e propondo medidas para melhorar a eficiência do ensino;
- n) Estudar os problemas de relacionamento professor-aluno, propiciando soluções;
- o) Avaliar e analisar o trabalho de cada professor e o rendimento escolar das turmas para as quais trabalha, propondo medidas corretivas, se for o caso;
- p) Colaborar na elaboração dos Planos de Curso, Estágios e Atividades Extraclasse;
- q) Colaborar no controle e incentivo da assiduidade e pontualidade dos alunos e da escrituração dos diários de classe por parte do professor;
- r) Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
- s) Promover reuniões e entrevista com pais, apresentando o rendimento dos alunos;



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



CAPÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR

Artigo 20º - O PROGRESSÃO VILA DA PENHA estabelece sua comunicação com a Comunidade Escolar (Funcionários, alunos e responsáveis) através de 4 formas distintas:

1. Meio Telefônico:

Unidade 1: (Curso Preparatório)

Secretaria e Recepção: Telefones: (21) 30631510 e/ou (21) 98863-0008

Coordenação: (21) 96571-1431

Unidade 2: (Fundamental 2 e Ensino Médio)

Secretaria e Recepção: Telefones: (21) 3145-0007 e/ou celular (21) 99565-5007.

Coordenação: (21) 99780-6143.

Unidade 3: (Kids – Ed. Infantil e Fundamental)

Secretaria e Recepção: Telefones: (21) 99965-5003

Coordenação: (21) 99780-6143.

2. E-mail:

Unidade 1: (Curso Preparatório)

Secretaria e Recepção da Escola progressaoviladapenha1@gmail.com

Coordenação: progressaoviladapenha@hotmail.com

Unidade 2: (Fundamental 2 e Ensino Médio)

Secretaria e Recepção da Escola progressaoviladapenha2@gmail.com

Coordenação: coordenacao.progressaovp@gmail.com

Unidade 3: (Kids – Ed. Infantil e Fundamental)

Secretaria e Recepção da Escola progressaovpunicidade3@gmail.com

Coordenação: coord.unidade3.progvp@gmail.com

3. Plataforma Digital:

O Sistema de Gestão Acadêmica adotado pelo PROGRESSÃO VILA DA PENHA é o **Escola Web** e através desta Ferramenta/Plataforma que a escola emite comunicados, post aos pais, alunos e professores, assim como, também envia e-mail em massa. E permitindo inclusive, receber notificações e abertura de chamados de atendimento dos pais, alunos e famílias para os setores necessários, como Financeiro, Cobrança, Direção, Coordenação, Atendimento e Professores.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves de Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

4. Site:

www.progressoaviladapenha.com.br constam de forma online e constantemente atualizada com as principais informações pertinentes a todo o ano letivo. É como se fosse uma vitrine de tudo que ocorre na instituição. Inclusive constam todos os comunicados emitidos a Comunidade Escolar até a presente data de visualização.

Artigo 21º - Cabe ao Atendimento Geral (Secretaria e Recepção), a função de **ouvir** (papel de Ouvidor) os interesses e a satisfação da Comunidade Escolar, recebendo, avaliando e encaminhando na busca de solução suas denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, perguntas e elogios, bem como aprimorando o relacionamento entre a Instituição de Ensino e a Comunidade Escolar.

Artigo 22º - São atribuições do Ouvidor:

- a) Receber as informações relativas e eventuais desvios na adequada prestação de serviços e produtos;
- b) Apurar a sua fundamentação;
- c) Coletar, analisar e interpretar dados necessários ao procedimento das informações recebidas;
- d) Buscar solução e acompanhar até solução final as informações de denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, perguntas, elogios, mantendo informados da sua atuação ao Diretor da Instituição de Ensino;
- e) Propor ao Diretor da Instituição de Ensino a adoção de providencias, visando melhorar o desempenho da Instituição;
- f) Registrar e repassar, a quem de direito, as informações recebidas que serão registradas no R.O. (Registro da Ouvidoria);
- g) Garantir o direito de resposta a todos os que solicitarão atendimento.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 23º - É exercida por um profissional graduado em Recursos Humanos, na função de Gestor de Pessoal, indicado pelo Diretor da Instituição de Ensino.

Artigo 24º - A função de Gestor de Pessoal é visar a excelência da organização, gerenciando o capital humano da organização em seus aspectos administrativos e funcionais, buscando investir no seu desenvolvimento permanente, através de ações educativas que visem a qualidade de vida pessoal, profissional e dos serviços a serem prestados.

Artigo 25º - São atribuições do Gestor de Pessoal:

- a) Descrição de cargos & salários;
- b) Recrutamento & seleção;
- c) Educação corporativa (treinamento & desenvolvimento);
- d) Gestão de benefícios;
- e) Avaliação de desempenho;



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

- f) Endomarketing (comunicação interna), Planejamento de estratégia de gestão de recursos humanos;
- g) Remuneração estratégica, programas de incentivos;
- h) Programa de QVT e higiene, segurança do trabalho.

CAPÍTULO IX – DA SALA MULTIUSO

Artigo 26º - O funcionamento da Sala Multiuso também, destinada para atividades de Leitura, pesquisa virtual do tipo online e dos livros, apostilas e demais bibliografias.

Parágrafo Único – O objetivo da Sala Multiuso é desenvolver, no educando o gosto pela leitura e proporcionar meios para pesquisa, estudos e trabalhos docentes e discentes.

Artigo 27º - A Sala de Multiuso funciona em todos os turnos (matutino e vespertino), ou seja, em período integral, sob a responsabilidade de um funcionário indicado pela Direção;

Artigo 28º - Compete ao responsável da Sala Multiuso:

- a) Emprestar livros, pelo prazo determinado, controlando a retirada e a devolução;
- b) Manter em dia o registro de livros existentes;
- c) Zelar pela disciplina dos alunos na Sala, orientando-os quanto à escolha de obras para a leitura;
- d) Levar ao conhecimento da Direção para a devida aprovação, listas para compra de livros e elaborar um relatório anual dos serviços realizados e propor atividades para o ano seguinte, anotando a baixa dos livros inutilizados e os sugeridos a serem adquiridos.

Artigo 29º - O acervo desta Sala é constituído por coleções, revistas livros didáticos e paradidáticos, periódicos e outros, que satisfarão às múltiplas exigências da educação moderna e aos interesses dos estudantes.

Parágrafo Único – O aluno terá acesso a Biblioteca Virtual através de computadores conectados a internet.

Artigo 30º - A aquisição de livros para Sala é feita por intermédio de campanha de doação, pedido às editoras, oferecimento dos professores e verbas da Direção Mantenedora.

CAPÍTULO X – DOS ENCARGOS ESCOLARES

Artigo 31º - As cotas mensais escolares têm por objetivo, cobrir o custo de ensino e são fixadas de acordo com normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 32º - O custo total de cada curso será reajustado anualmente, de acordo com os percentuais estipulados pelo governo e serão divididos em cotas.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reuilto Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

Parágrafo 1º - A data de vencimento para o pagamento é até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo 2º - Após o dia 10, o pagamento sofrerá reajuste.

Artigo 33º - O COLÉGIO E CURSO PROGRESSÃO adotará livros didáticos de editoras, indicados pela equipe pedagógica e estará exposto na secretaria da Instituição. Onde a aquisição do mesmo será pelo próprio aluno e/ou responsável.

Parágrafo 1º - O material didático (livros e/ou apostilas) serão comercializados pela editora indicada na secretaria da Instituição, assim como, os demais materiais complementares estarão na reprografia da instituição para ser adquirido pelo aluno.

Artigo 34º - Em atuação conjunta com a política governamental, para os alunos financeiramente carentes, o Estabelecimento pode habilitar-se a todas modalidades de concessão de Bolsas de Estudos e Convênio.

CAPÍTULO XI – DO CONSELHO DE CLASSE

Artigo 35º - O Conselho de Classe tem por finalidade analisar as variáveis do processo ensino – aprendizagem. Através do diálogo estudo e orientação, ajustar o educando ao ambiente escolar, com vista ao seu consequente processo educativo.

Compete especificamente ao Conselho de Classe:

- a) Orientar o professor na avaliação permanente de cada aluno;
- b) Opinar sobre a aplicação e adequação de programas;
- c) Analisar o aproveitamento global e individual de turmas;
- d) Analisar e propor meios que visem superar as deficiências constadas no aluno e sua turma, apontando inclusive, a metodologia e os recursos a serem utilizados no trabalho da recuperação paralela.

Parágrafo único – O Conselho de Classe ocorrerá ao final de cada etapa avaliatória, classificadas como:
1º Trimestre (A1), 2º Trimestre (A2), 3º Trimestre (A3), Prova Final e Recuperação

Artigo 36º - O Conselho de Classe é constituído pelo Diretor ou representante por ele indicado, pelo Coordenador/Supervisor Escolar e por todos os professores da respectiva turma.

Artigo 37º - O que será considerado no Conselho de Classe:

No Conselho de Classe será considerado do Conceito do Aluno através dos seguintes critérios:

- Aluno que participa de todas as atividades propostas pela instituição;
- Aluno que realiza todas as atividades propostas pelo professor;
- Comportamento em sala e fora de sala (em todo o âmbito escolar);
- Quantidade de advertências, suspensões e outras punições;



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

Uso completo do uniforme;

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Artigo 38º – Na Educação Básica, será ofertada

- Ed. Infantil (Maternal, I, Maternal II, Pré I e Pré II.
- Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º Ano)
- Ensino Fundamental – Anos finais (6º ao 9º Ano)
- Ensino Médio Regular (1º ao 3º Ano)

Artigo 39º – Obedecida a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos superiores, o **PROGRESSÃO VILA DA PENHA**, ministrará os cursos nos níveis e modalidades autorizadas pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Será incluída a **língua estrangeira** moderna, **Inglês**, como disciplina obrigatória, nos Ensinos Fundamental (1º ao 9º Ano) e Médio (1º ao 3º Ano), passiva de reprovação caso o aluno não alcance o rendimento necessário, conforme Sistema de Avaliação Progressão, contido neste Regimento.

Artigo 42º – O currículo é visto como um conjunto de situações e de experiências propiciadas ao aluno pela escola, tendo em vista os objetivos educacionais e os referenciais teóricos do Conselho Nacional de Educação e planejado pelo corpo docente e Equipe Técnica – Pedagógica.

Artigo 43º - O currículo é elaborado pela Coordenação, com a participação da equipe Técnica – Pedagógica e do Corpo Docente, de acordo com as normas vigentes, com princípio norteador os Livros Didáticos indicados e adotados pela mesma, sendo estes compatível a série escolar pertinente.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações nos planos curriculares deverão ser submetidas a aprovação da Secretaria Estadual de Educação.

Artigo 44º - As matrizes curriculares constituem anexo a este Regimento e poderão ser alteradas sempre que se fizer necessário para atender a qualquer modificação que venha ocorrer na Legislação ou para a melhoria da qualidade de Ensino.

Parágrafo Único – Para tanto cabe a coordenação pedagógica do **PROGRESSÃO VILA DA PENHA**, decidir sobre o aproveitamento, como objetivo de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

§ 1º Ed. Infantil

A Ed. Infantil atenderá às condições de idade:

I. Maternal I: Crianças a partir de 2 anos, baixo de 03 (três) anos ou a completar.

II. Maternal II: (antigo jardim 1) – Crianças com 03 (três) anos de idade ou completar, de acordo com a legislação vigente;

III. Pré I (antigo jardim 2) – Crianças com 04 (quatro) anos de idade ou a completar, de acordo com a legislação vigente;

IV. Pré II (antigo jardim 3) - para crianças com 05 (cinco) anos de idade ou a completar, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º Ano)

O Ensino Fundamental (1º segmento) será ministrado em 05 (cinco) anos.

A matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental é acessível à criança com 06 (seis) anos de idade completos, conforme legislação vigente.

E a promoção de séries, entre os anos se dará de acordo com a conclusão de cada etapa, conforme rendimento escolar do aluno e de acordo com o sistema de avaliação que definirá a condição do aluno Aprovado/Reprovado.

§ 3º Ensino Fundamental – Anos finais (6º ao 9º Ano)

O Ensino Fundamental (2º segmento) será ministrado em 04 (quatro) anos, organizados em anos e a promoção de séries, entre os anos se dará de acordo com a conclusão de cada etapa, conforme rendimento escolar do aluno e de acordo com o sistema de avaliação que definirá a condição do aluno Aprovado/Reprovado.

§ 4º - Ensino Médio Regular (1º ao 3º Ano)

O Ensino Médio terá a duração mínima de 3 (três) séries e destacará a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, o acesso ao conhecimento e ao exercício da cidadania.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Seqüência de sucesso

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSÃO ESCOLAR

Artigo 44º - Será dispensado tratamento especial ao aluno que se encontre nas situações previstas:

- I. portadores de deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades.
- II. excepcional e não previsto no item anterior, após apurado estudo pela direção escolar e setor técnico-Pedagógico, a partir de laudo apresentado pela família.
- III. crianças com TEA Transtorno de Espectro de Autismo.
- IV. Demais transtornos não apresentados acima, seguirão critérios previsto em legislação em vigor especifica a crianças com necessidades especiais.

Parágrafo Único – Fica desde já estabelecido que caberá a família apresentar laudo do aluno. Bem como adotar tratamento terapêutico e medicamentoso, indicado pelo profissional que acompanha o aluno.

Artigo 45º - O tratamento a ser dispensado aos alunos enquadrados nas situações previstas no artigo anterior, será restrito a no máximo 1 aluno por classe, conforme especificado no Parágrafo Único Artigo 62º, no que se refere à matrícula.

§ 1º - Quanto ao aproveitamento escolar e à frequência deverá ser planejado pelo Coordenador Pedagógico do segmento, em consonância com as orientações da Direção escolar.

§ 2º - Para efeitos de avaliação do rendimento escolar do aluno, a aplicação das provas terá o mesmo teor e abrangência curricular do conteúdo ministrado na etapa escolar. Podendo este ser adaptado, seguindo o PEI.

§ 3º - As avaliações aplicadas aos alunos em situações especiais supracitadas receberão o mesmo tratamento estabelecido de acordo com os critérios de correção, pontuação e nivelamento da aprendizagem previstos neste Regimento Escolar sem ser determinante para aprovação, recuperação e reprovação. Exceto para os casos que serão necessários adoção do PEI.

§ 4º - Os critérios determinantes para a aprovação ou reprovação aos portadores de necessidades especiais, que se utilize o PEI, conforme descritos no Projeto Político Pedagógico serão:

- I. participação;
- II. interesse;
- III. relacionamento;
- IV. organização e comportamento.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

Artigo 46º - O aluno será considerado apto para o ano escolar subsequente quando obtiver no mínimo 50% do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas pelos professores, bem como frequência mínima de 75% do total de horas trabalhadas previstas no Calendário Escolar.

Parágrafo único – Serão beneficiados pelo tratamento especial, como flexibilização curricular, metodologia diversificada e recurso didático diferenciado os alunos encontrarem na situação prevista na legislação, comprovado por laudo clínico do profissional/especialista da área com CRM.

CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Artigo 47º – É considerado como ano letivo, o período que se realizam as aulas e demais atividades escolares.

1º - O ano letivo é composto por no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/aula;

2º - Por questões de Calamidade e/ou Saúde Pública, as atividades presenciais poderão ser substituídas pelo modelo Online e/ou virtual.

3º - As férias escolares serão gozadas no mês de janeiro e poderá haver um recesso escolar em julho, para os alunos e capacitação para os Docentes;

4º - O **PROGRESSÃO VILA DA PENHA** estará, sempre que solicitado, presentes as solenidades cívicas, promovidas pelos Órgãos Públicos;

5º - A elaboração do Calendário Escolar ficará a cargo da Direção e Equipe Técnico-Pedagógica.

CAPÍTULO V – DO PLANO DE CURSO

Artigo 48º – Os planos de ensino, de curso, serão elaborados anualmente pela Equipe Técnico- Pedagógica e Professores dos cursos/ séries e seguirão na integralidade os livros didáticos, da editora parceira contratada para este fim. Podendo estes, caso o Professor especializado na disciplina em questão, julgar necessário complementar os conteúdos no quadro (lousa), bem como folhas avulsas.

CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

Artigo 49º – A constituição do Corpo Docente é feita nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Para exercer a função de professor da Educação Básica (Fundamental 2 e Ensino Médio), e/ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio o mesmo deverá ser habilitado e credenciado pelos Órgãos Competentes.

Artigo 50º - São deveres do Professor:

a) Manter a assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Reuilto Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

- b) Comparecer às reuniões, sempre que convocado;
- c) Participar de todos os Conselhos de Classe, sempre que solicitado
- d) Zelar pela economia de material e conservação das instalações da escola;
- e) Participar da indicação dos livros didáticos a serem adotados na respectiva série; não podendo substituí-los no decorrer do ano letivo;
- f) Manter a boa ordem dentro de sala, durante as aulas que lhe forem confiadas;
- g) Participar da organização curricular e executar os Planos de Curso, conforme as diretrizes metodológicas que os acompanha;
- h) Manter atualizados os diários de classe online (Escola Web), as anotações referentes a frequências e aproveitamento dos alunos e o assunto lecionado;
- i) Aplicar Revisões compatíveis as avaliações com pelo menos 1 semana de antecedência
- j) Corrigir em classe com os alunos, as questões avaliatórias, bem como o resultado das provas, esclarecendo os erros que tenham cometido;
- k) Colaborar com a Direção do Estabelecimento na organização e na execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo;
- l) Passar atividades para o aluno desenvolver em casa;
- m) Atualizar o ambiente do aluno com os tópicos que irão cobrar nas avaliações;
- n) Utilizar o material didático adotado pela instituição;
- o) Cumprir os prazos determinados para a entrega de prova, simulado e reavaliação, bem como dos resultados do desempenho;
- p) Atender as solicitações da Direção e/ou coordenação, feitas no interesse do ensino.
- q) Uso regular do uniforme escolar (Jaleco ou Camisa do Professor Progressão, Calça comprida e sapato tipo fechado);
- r) Fiscalizar Provas, não permitindo que alunos colem seja uns dos outros, sejam através de tecnologias, bem como qualquer outro tipo e maneira
- s) Participar das Atividades de 1º Socorros anualmente aplicada pela instituição;

Artigo 51º - É vetado ao Professor:

- a) Ministras aulas particulares aos alunos da Instituição;
- b) Quanto a sua apresentação pessoal, vestimenta indevida e incompatível, no âmbito escolar como: saia, bermuda, vestidos, camisas, blusas decotadas, sandálias de dedo, do tipo rasteirinha, etc.
- c) Ocupar-se em sala, de assuntos que não sejam relativos à aula;
- d) Dispensar o aluno durante o horário de aulas sem comunicação a Direção/coordenação;
- e) Ferir a suscetibilidade dos alunos, no que diz respeito a convicções religiosas, políticas, de nacionalidades, de sua capacidade intelectual, moral e condição social;
- f) Permitir o aluno o uso do celular;
- g) Orientar sexualmente ou quanto ao gênero da criança, menor ou não enquanto aluno;
- h) Qualquer tipo de militância política, ideológica, seja esta direita ou esquerda;

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

i) Adotar processos e divulgar informações que contraria a Orientação Pedagógica seguida pela Instituição. Que embora seja conservadora de valores morais e éticos arraigados, promovendo e instruindo em suas práticas a valorização da vida, da família, bem como das liberdades individuais. Atua de forma neutra e imparcial no que tange ao viés político, religioso e doutrinário.

Parágrafo único – São direitos do Professor:

- a) Receber seus proventos conforme a Legislação em vigor dentro dos prazos legais;
- b) Gozar férias anuais em janeiro, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas;
- c) Gozar dos benefícios determinados pelos contratos e celebrados pelo Sindicato de Classe.

CAPÍTULO VII- DO CORPO DISCENTE

Artigo 52º - O corpo Discente é constituído por todos alunos regularmente matriculados.

Artigo 53º - São deveres dos alunos:

- a) Participar das atividades educacionais promovidas pela Instituição em sala ou extras classes, do tipo (Simpósio de Carreiras, Dia das Mães, Arraia (Festa Junina), Dia dos Pais, Ato-Cívico de aniversário da escola, Palestra Setembro Amarelo, Atividade de 1º Socorros, Feira Integrada, dentre outros.)
- b) Comparecer pontualmente às aulas, provas, simulados e outras atividades;
- c) Obedecer e se reportar com ordem e moderação aos funcionários e professores em geral;
- d) Utilizar as dependências e as instalações da Instituição que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isto reservados, de forma ordeira, sem vandalismo;
- e) Requerer o cancelamento da matrícula ou transferência de turma ou turno, quando maior de idade, ou através do responsável, quando maior de idade;
- f) Manter a ética nas relações entre professores, colegas e funcionários;
- g) Cooperar na higiene do ambiente escolar;
- h) Apresentar, oralmente ou por escrito, qualquer solicitação relativa ao bom andamento do ensino, tanto aos professores como à administração;
- i) Procurar o auxílio dos professores ou da Equipe Técnico-Pedagógico quando apresentar dificuldades;
- j) Apresentar pedidos por escrito, fundamentados para qualquer dispensa de atividade escolar, assinados pelo responsável, quando menor de idade;
- k) Manter o mobiliário escolar em bom estado de conservação;
- l) Manter o celular desligado e/ou modo avião em classe;
- m) Respeitar as normas disciplinares da Instituição;
- n) Acatar a autoridade da direção, do corpo docente e dos colaboradores em geral sejam estes (Cantineiro (a), Inspetores, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionistas, Segurança, Técnicos de TI, de Manutenção, bem como qualquer outro cargo que assim houver na instituição;
- o) Usar o uniforme escolar oficial (Camisa personalizada da instituição, calça jeans, tênis e/ou sapato fechado, ou uniforme de Ed. Física e Casaco Escolar Azul Marinho e/ou do Progressão)

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

- p) Apresentar diariamente aos inspetores o cartão de identificação (carteirinha) pois o mesmo é uma norma da segurança e a verificação da assiduidade dos alunos;
- q) Comunicar a Secretaria o seu afastamento temporário, por motivo de doença ou outros motivos;

Artigo 54º - São direitos do aluno:

- a) Receber ensino de qualidade referente ao curso em que se matricule;
- b) Solicitar revisão de notas;
- c) Ter resguardado seu direito de reivindicações, desde que seja de forma ordeira;
- d) Ser respeitado como um cidadão em formação;
- e) Ter direito a palavra e a defesa;
- i) Fazer a leitura do contrato no ato da matrícula de todos os termos e, estando de acordo com as cláusulas, assinar sua concordância, quanto às disposições do presente no contrato;
- j) Caso o aluno solicite transferência de turno ou turma será cobrado uma taxa para uma nova carteirinha;
- k) O aluno deverá indenizar a Instituição de qualquer prejuízo que venha ocorrer com aparelho e/ou materiais sob sua responsabilidade, bem como mobiliário escolar;
- l) Participar gratuitamente das Atividades de 1º Socorros proposta pela instituição;
- m) Usar a geladeira para abrigo das bebidas e refeições, assim como, o micro-ondas, para uso exclusivo dos alunos.

Parágrafo Único - Vale ressaltar que o armazenamento e uso de quaisquer equipamentos disponibilizados pela Escola, são opcionais e ficará a cargo do aluno/família a decisão de usar ou não. Neste caso, a instituição não terá gerenciamento dos mesmos (geladeira e micro-ondas), nem se responsabilizará pelo custeio e reposição de qualquer objeto ou item danificado ou que tenha sumido, seja alimentos, bebidas, livros, uniformes, celulares, dentre outros.

Artigo 55º – Quanto as Infrações e Penalidades

1 - Faltar à verdade.

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, como intenção de manipular fatos, falas e circunstâncias em benefício próprio, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável. Pois, sua ação

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva



reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

2 - Comportar-se de maneira inadequada, desrespeitando ou desafiando pessoas, descumprindo normas vigentes ou normas de boa educação.

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto da família como do aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

3- Incitação de Violência e Agressão (verbal, física e psicológica) e Rebelião

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

4- Prática de Ação Violenta de Agressão: verbal, física e psicológica (Bullyng) e Rebelião

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno, família e Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável, insubordinável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

5- Deixar de comparecer ou chegar atrasado às atividades programadas ou delas ausentar-se sem autorização e sem a notificação prévia da família a instituição.

Cumprimento dos horários:

Ficará terminantemente proibida a entrada do aluno na escola após 15min de atraso, a menos que seja justificado pelo responsável.

Penalidade: O aluno e a família serão notificados por escrito pela ausência e/ou atraso. Ficando o aluno impedido de realizar atividade.

Em caso de faltas ou atrasos superior a 30 minutos da prova ou simulado, o aluno será submetido imediatamente a Reavaliação, conforme calendário escolar.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva



Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e da família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)** de aula, em data posterior a avaliação.

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** de aula, em data posterior a avaliação.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, família e Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** de aula, em data posterior a avaliação.

Cabendo a instituição de Ensino Notificar o do ocorrido.

4º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e da família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (07) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** de aula, em data posterior a avaliação.

Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

6 - Portar-se de modo inconveniente e desordeiro nas atividades escolares, nas instruções ou em formaturas, perturbando o desenvolvimento dessas atividades.

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reuilto Alves de Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva

3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto da família como do aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

7 - Simular doença para esquivar-se ao atendimento de obrigações e atividades escolares.

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

8 - Representar o Colégio ou por ele tomar compromisso, sem estar para isso autorizado.

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva



3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, como intenção de manipular fatos, falas e circunstâncias em benefício próprio, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

9 - Portar objetos que ameacem a segurança individual e/ou da coletividade.

Penalidade: Diante de comprovação seja por câmeras, bem como testemunhas (alunos, professores e outros colaboradores) o aluno, família e Conselho Tutelar serão notificados por escrito e o aluno terá a imediata suspensão das atividades escolares presenciais.

Dependendo da nocividade do material portado pelo aluno, tal ação do aluno é passiva aos meios legais que assim definir o corpo jurídico da instituição, podendo ainda realizar Boletim de Ocorrência nas entidades competentes, bem como abertura de processo penal.

Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

10 - Causar danos físicos e materiais de qualquer natureza.

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Parágrafo único – Nos casos de danos físico e materiais seja à Instituição de Ensino e/ou algum aluno, e/ou professor e/ou colaborador, devidamente comprovado pelo sistema de câmeras, bem como testemunhas, caberá a família arcar com os custos do dano.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

11 - Degradação do Patrimônio privado

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Parágrafo único – Nos casos de degradação do patrimônio privado, seja à Instituição de Ensino e/ou outrem (aluno, professor e colaborador), devidamente comprovado pelo sistema de câmeras, bem como testemunhas, caberá a família arcar com os custos do dano.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

12 - Portar, usar e/ou distribuir cigarro, drogas lícitas ou ilícitas nas dependências do colégio ou fora dele.

Fica terminantemente proibido o uso, porte e distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas e outros entorpecentes, assim como qualquer tipo de armas, sejam estas de fogo, bombas, fogos, facas, canivetes, punhais, soco inglês dentre outros elementos com ponta aguda, e outros nocivos que comprometam a integridade física de qualquer pessoa;



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

Penalidade: Diante de comprovação em flagrante, e/ou devidamente comprovado por câmeras, bem como testemunhas (alunos, professores e outros colaboradores) o aluno, família e Conselho Tutelar serão notificados por escrito e o aluno terá a imediata suspensão das atividades escolares presenciais.

Dependendo da nocividade do material portado pelo aluno, tal ação do aluno é passiva aos meios legais que assim definir o corpo jurídico da instituição, podendo ainda realizar Boletim de Ocorrência nas entidades competentes, bem como abertura de processo penal.

Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável, indiferente e insubordinável as regras educacionais.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

13 - Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir, dentro do colégio, cartazes, jornais ou publicações, de cunho político-partidário, de apologia ao nazismo e comunismo, bem como ideologia de gênero, e/ou apologia a drogas, aborto e/ou outros que atentem contra a vida, a liberdade, a disciplina, ética, a moral e bons costumes.

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

3º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é indiferente e insubordinável às regras escolares. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

14 - Praticar jogos de azar e outros proibidos pela legislação em vigor, assim como aqueles atentatórios e/ou inadequados ao ambiente educativo.

Penalidade: O aluno e a família serão notificados por escrito pela ausência e/ou atraso. Ficando o aluno impedido de realizar atividade.

Em caso de faltas ou atrasos superior a 30 minutos da prova ou simulado, o aluno será submetido imediatamente a Reavaliação, conforme calendário escolar.

Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e da família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)** de aula, em data posterior a avaliação.

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** de aula, em data posterior a avaliação.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** de aula, em data posterior a avaliação.

4º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (07) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** de aula, em data posterior a avaliação.

Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

15 – Apresentação Pessoal: Usar uniforme diferente do que foi previamente estabelecido.

Penalidade: O aluno e a família serão notificados por escrito. Ficando o aluno impedido de entrar na Escola e realizar qualquer atividade escolar, sejam estas aulas, simulados, provas e reavaliação.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



Parágrafo único – Em caso de machucados ou feridas que impeçam o aluno de vestir o uniforme completo (calça ou bermuda jeans, Blusa e Camisa Oficial da instituição, e tênis, calçado fechado, em dias de frio casaco azul marinho ou oficial do Progressão) ficará terminantemente proibida a entrada do aluno na instituição de ensino, sem o uniforme completo. Devendo ele, o (a) aluno (a), assistir as aulas On-line.

Cabe salientar que será de inteira responsabilidade da família notificar previamente a coordenação, no mínimo 24 horas de antecedência, quanto a situação do aluno, para que ela (coordenação) possa prover os recursos necessários para que seja realizada as transmissões das aulas.

Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e da família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)**.

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

4º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (07) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

16 - Trocar de uniforme em locais não apropriados, diferente do vestiário.

Penalidade: O aluno e a família serão notificados por escrito.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)**.

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

Sendo caracterizado além de má fé e atentado ao pudor, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

17 - Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo e com sua apresentação individual.

Asseio:

- I. qualidade do que é limpo; higiene, limpeza.
- II. qualidade do que é bem-feito; esmero, capricho; primor.

Penalidade: O aluno e a família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior.

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)**.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



4º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

18 - Retirar ou tentar retirar de qualquer dependência do colégio, material que não seja de seu pertence, ou mesmo deles servir-se sem ordem do responsável ou do proprietário. Sendo caracterizado como furto.
Penalidade: Sendo em flagrante, e/ou devidamente comprovado por câmeras, bem como testemunhas (alunos, professores e outros colaboradores) o aluno, família e Conselho Tutelar serão notificados por escrito e o aluno terá a imediata suspensão das atividades escolares presenciais e online por três (03) dias.

Parágrafo único – Sendo caracterizado como furto à Instituição de Ensino e/ou outrem (aluno, professor e colaborador), caberá a família do aluno que cometeu tal ação, arcar com os custos e reposição do item de igual valor, subtraído.

Tal ação do aluno é passiva aos meios legais que assim definir o corpo jurídico da instituição, podendo ainda realizar Boletim de Ocorrência nas entidades competentes, bem como abertura de processo penal.

Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável, indiferente e insubordinável as regras educacionais.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

19 - Utilizar de processos fraudulentos na realização de provas e trabalhos escolares, serão consideradas práticas de cola e plágio.

Penalidade: Seja em flagrante, ou devidamente comprovado pelo sistema de câmeras, será imediatamente atribuído zero todos os trabalhos e avaliações pertinente a infração realizada e o aluno ficará impedido de realizar outra avaliação como substituição e/ou complementação desta avaliação e trabalho. O aluno e a família serão também, notificados por escrito.

Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e da família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares e avaliações (online e presencial)**.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares e avaliações (online e presencial)**.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares e avaliações (online e presencial)**.

4º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (07) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

20 - Utilizar de processos fraudulentos, bem como a adulteração de documentação, atestados médicos, dentre outros serão considerados crime de falsidade ideológica.

Penalidade: Seja em flagrante, ou devidamente comprovado a infração realizada, o aluno ficará impedido de realizar atividades escolares seja de aula regular e avaliação em um (01) dia. O aluno e a família serão também, notificados por escrito.

Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares e avaliações (online e presencial)**.

Vale ressaltar que tal ação do aluno é passiva aos meios legais que assim definir o corpo jurídico da instituição, podendo ainda realizar Boletim de Ocorrência nas entidades competentes, bem como abertura de processo penal.

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares e avaliações (online e presencial)**.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (07) dias das Atividades Escolares e avaliações (online e presencial)**.

Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

Parágrafo único - Caso seja identificado ação em conjunta e/ou com participação direta da família e seus responsáveis, ação será agravada. Ficando sumariamente banida da instituição de Ensino.

21 – Filmar, gravar, propagar, publicar ou contribuir com mensagens, imagens, vídeos, fotos ou qualquer outro documento no celular, a Internet, que possam concorrer e/ou denigrir a reputação de algum integrante do colégio, seja alunos, professores, e ou colaborador

Penalidade: O aluno e a família serão notificados por escrito. E ainda, o aluno será conduzido ação de apagar o(s) conteúdo(s) que comprometem e até mesmo denigram a imagem a reputação de terceiros.

Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de sete (07) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030,
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

22 – Não apresentar a falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente.

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de um (01) dia das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

3º Ação Reincidente: Além do aluno e família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

23 – Promover ou envolver-se em rixa, inclusive luta corporal, com outro aluno;

Penalidade: Após apuração dos fatos, e diante de comprovação, bem como testemunhas o aluno e família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: Além do aluno, família e Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)** seja aula ou avaliação.

2º Ação Reincidente: Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que o aluno é insociável, insubordinável. Pois, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes

Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



24 – Utilizar sem devida autorização telefones celulares e/ou aparelhos eletrônicos nas atividades escolares, nas instruções ou em formaturas, perturbando o desenvolvimento das atividades.

Penalidade: O aluno será instruído a guardar o equipamento/aparelho eletrônico e a família serão notificados por escrito. Em caso de resistência a ordem expressa, o equipamento (aparelho) do aluno será recolhido pela coordenação e será devolvido conduzido ao término do turno escolar.

Sendo a coordenação impedida pelo aluno de aguardar o eletrônico, ele será conduzido imediatamente para fora de sala, ficando suspenso das suas atividades do dia.

Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de sete (07) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

25 – São terminantemente proibidos/as de namorar com intimidades, beijos e abraços dentro das dependências escolares, seja banheiros, salas de aula e qualquer outro espaço escolar interno e até 50m das imediações escolares.

Penalidade: O aluno e a família serão notificados por escrito.

Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de três (03) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

2º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno e a família serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de cinco (05) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

3º Ação Reincidente: A penalidade será a mesma do item anterior. E além do aluno, a família e o Conselho Tutelar serem notificados do ato, será adotado como punição à **suspensão de sete (07) dias das Atividades Escolares (online e presencial)**.

Sendo caracterizado além de má fé, compreender-se-á ainda que, sua ação reincidente visa única e exclusivamente tumultuar o processo educacional. Bem como, tanto a família como o aluno assumem a falta de compromisso com o Sistema Educacional.

Sendo assim, nesse caso, o aluno será convidado a se retirar da instituição, onde o responsável terá o prazo máximo de até 30 dias corridos. Enquanto isso, o aluno ficará suspenso das atividades presenciais regulares exceto em período de prova e simulado que deverá fazer em modo presencial.

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA, RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, DA CLASSIFICAÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO E DAS TRANSFERÊNCIAS.

Artigo 56º - A matrícula processa-se nos períodos previsto no calendário escolar e é efetuada por série iniciais ou em Períodos renovada e, por transferência.

Parágrafo 1º- A matrícula por transferência ocorre quando o aluno vem de outro estabelecimento de ensino devendo apresentar documento comprobatório de sua vida escolar sendo férias as devidas adaptações ao Currículo da Instituição.

Parágrafo 2º - As matrículas por transferência, de outro País, Estado, Cidade ou Estabelecimento de Ensino pode ser feita por reclassificação onde o aluno comprova suas condições intelectuais por uma avaliação escrita, de modo a ingressar na respectiva turma, de acordo com a faixa etária.

Parágrafo Único: Os custos desta avaliação classificatória, ou reclassificatória serão de inteira responsabilidade do representante financeiro do aluno. E o valor cobrado pela instituição corresponde a 20% do valor da mensalidade/parcela escolar,

Artigo 57º - A matrícula implica na aceitação, pelo aluno ou responsável das normas contidas neste Regimento e dos termos do contrato de prestação de serviços educacionais no ato da assinatura do contrato.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reuilto Alves de Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

Parágrafo 1º - Para que a turma iniciar são necessários no mínimo 20 alunos, caso contrário à turma será cancelada e a parcela devolvida ao aluno.

Parágrafo 2º - A Instituição se reserva à concessão de alunos Bolsistas a partir de critérios próprios, a ser definido no ato da matrícula, pela instituição.

Parágrafo 3º - A concessão de Bolsa seguirá alguns parâmetros mínimos que cabem exclusivamente ao aluno, conforme descrito abaixo:

- Será cancelada a bolsa/matricula do aluno que ultrapassar 03 (três) faltas sem justificativa.
- Será cancelada a bolsa/ matrícula do aluno que não alcançar a média trimestral de 7,00 nas disciplinas de Português e matemática

Parágrafo 4º - O aluno poderá obter descontos no ato da matrícula das seguintes formas:

- Mala Direta;
- Bolsão total ou parcial, de acordo com a pontuação do aluno;
- Estudo por Mérito, aluno que apresenta bom desempenho nos Simulados e em sala de aula.

Artigo 58º - Para a matrícula exige-se a apresentação de:

- Certidão de Nascimento, Identidade e CPF do aluno
- Identidade e CPF do responsável
- 02 (duas) fotos 3x4
- Certidão de Nascimento do aluno
- Histórico Escolar (autenticado)
- Grupo Sanguíneo e Cópia do Cartão de Vacinação
- Certificado de Reservista (homens - maior de 18 anos)
- Comprovante de Residência recente

Parágrafo Único: Caberá ao responsável no ato da matrícula fornecer o cadastro completo das pessoas autorizadas a retirar os alunos matriculados de suas dependências, conforme D.O. 191 Parte 1, Página 2 08 de outubro de 2019.

Artigo 59º - Para as matrículas efetivas efetuadas no período entre Janeiro a Setembro do ano corrente, o prazo de entrega dos documentos será de no máximo 45 dias para comprovar a escolaridade e deverá apresentar no ato da matrícula a carta de transferência.

Parágrafo Único – A matrícula poderá ser cancelada senão for cumprida o prazo máximo acima estabelecido.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.250/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

Artigo 60º - Nenhum documento apresentado pelo candidato, na ocasião da matrícula poderá ser retirado do arquivo, salvo em caso especiais.

Artigo 61º - A matrícula do aluno, com a documentação expedida no exterior, só será efetivada depois de promovida a regularização dos documentos, nos termos da Lei vigente, especialmente quanto ao reconhecimento da firma de autoridades consulares apostiladas ao certificado que acompanha o Histórico Escolar de pagamento de emolumentos consulares, tradução dos documentos por tradutor público, juramento cédula de identidade e prova de equivalência do curso realizado.

§ 1º - Havendo vagas, a Direção poderá, desde que não haja prejuízos ao processo ensino-aprendizagem, aceitar matrículas depois de iniciado o ano letivo, sendo considerados como ausências os dias compreendidos entre o início das aulas e a data da matrícula, sendo providenciada a adaptação pedagógica, se necessária.

§ 2º - Será considerada nula a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados.

Parágrafo Único – O prazo para entrega dos documentos citado no caput deste artigo não segue a regra geral de 45 dias.

Artigo 62º - Para matrícula dos alunos com necessidades especiais deverá ser apresentado o Termo de Ciência no Programa Educacional Individualizado (PEI) para efetivação da matrícula.

Parágrafo único - Firmando um compromisso social, considerando ainda nossas instalações e capacidade de desenvolver um trabalho pleno mediado com profissionais exclusivos, será destinado apenas 1 vaga por turma, às crianças com necessidades especiais.

Renovação de Matrículas

Artigo 63º - A Renovação de Matrículas é passivo a Reajustes conforme índices e referências compatíveis a inflação e será informado previamente, em momento oportuno. Exceto para os casos de mudança de categoria, que implica diretamente na quantidade de matérias em cada turma.

Artigo 64º - Mudança de Categoria:

A mudança de categoria ocorre quando as Renovações de Matrículas se dão na mudança das turmas a partir das seguintes turmas:

- Pré II (Ed. Infantil para o Fundamental 1)
- 5º Ano (Fundamental 1) para o 6º Ano (Fundamental 2)
- Do 9º (Fundamental 2 para o Ensino Médio) e 1º ano.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



Artigo 65º - O período de Renovação ocorrerá em **Setembro** com a garantia de vaga no turno atual, onde a mudança de turno só poderá ocorrer a partir de Outubro, se houver vagas.

Parágrafo único – O Colégio E Curso Progressão não se responsabiliza pelas matrículas não renovadas dentro dos prazos anteriormente estabelecidos, nem se considera na obrigação de reservar vaga a aluno cuja documentação contratual de matrícula não tenha sido entregue à secretaria dentro do prazo estipulado e com a documentação obrigatória completa.

Artigo 66º - As transferências serão efetuadas:

- Normalmente nas férias consecutivas ao término do ano letivo e
- Eventualmente no decorrer do ano letivo, sendo que nos dois últimos meses somente por motivos relevantes a critério da Direção, excluídas os casos de rendimento escolar insuficiente.

Artigo 67º - No caso transferência do aluno durante o período letivo, para outro Estabelecimento, será obrigatório o pagamento das cotas até o mês em que ocorre a protocolização do requerimento.

Artigo 68º - O estabelecimento de Ensino que expedir documentos de transferência que apresentam irregularidades, fica obrigado a regularizar a vida escolar do aluno.

Artigo 69º – O COLÉGIO E CURSO PROGRESSÃO reserva-se o direito de utilização das fotos, divulgação dos nomes de seus alunos, seja para fins administrativos, seja com o objetivo de divulgação de publicidade, desde que, o aluno assine no ato da matrícula concordando.

CAPÍTULO IX – DAS AVALIAÇÕES

Artigo 70º - A avaliação processual possibilita ao aluno perceber seus avanços, reconstruir seu caminho, aprender com seus erros; permite ao professor avaliar sua prática (o que, por que, como) e replanejar sua ação.

Artigo 71º - A avaliação, portanto, é considerado como parte das atividades, momento nos quais as ações dos alunos revelam o nível de elaboração, dedicação e desempenho no processo de aprendizagem/desenvolvimento, norteando a necessidade da nossa intervenção e reflexão sobre a nossa própria ação. Sendo assim, o “erro” ou “acerto” são sinais de aprendizagem que norteiam o fazer do ensino. Nessa concepção as produções dos alunos se transformam, progridem enquanto ocorre o processo de aprendizagem.

Artigo 72º – Na Ed. Infantil serão emitidos trimestralmente Relatórios Qualitativos de Desenvolvimento Cognitivo/Comportamental.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes

Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

Artigo 73º – No Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular o processo de avaliação, bem como a promoção de séries e aprovação se dará da seguinte forma:

§1º - Seminário:

Modalidade Avaliativa do Tipo: Aula invertida, conforme calendário escolar.

Esta avaliação consiste em apresentação Oral, onde avaliamos os seguintes critérios:

- Oralidade (0 à 1) ponto

Oralidade não é leitura, e sim forma de se expressar e concatenar as ideias e seus conhecimentos;

- Conteúdo (0 à 1,5) pontos

Quantidade de assuntos e informações que se buscou para apresentar o trabalho

- Desempenho (0 à 1,5) pontos

Culminância, a forma que o aluno apresentou, somada aos critérios anteriores.

Pontuação: valendo de 0 a 4 pontos

Benefícios desta metodologia: O desenvolvimento da dialética e da capacidade argumentativa, permitirá maior desenvoltura nas situações reais da vida. Assim como, faz com que os alunos vençam seus medos e bloqueios na comunicação.

Consiste na apresentação de forma oral, o Seminário é um palco aberto para a criatividade, onde os alunos podem mostrar seu conhecimento, enquanto aprendem e ensinam uns aos outros. O professor, apresenta um roteiro de pesquisa, orientando a preparação da apresentação, questionamentos e síntese do tema a ser abordado durante cada seminário. Esta prática permite desenvolver outras habilidades de discussão, argumentação, oratória e escuta, sendo assim, possível transitar pelas três funções propostas (apresentador, questionador e sintetizador).

Fundamental 1: Um único tema cujo a nota valerá a todas as disciplinas

Fundamental 2 e Ensino Médio: São realizados por disciplina e ocorrem apenas nos dois primeiros trimestres do ano.

§2º - Simulado:

Avaliação objetiva por cartão respostas com 6 questões e 4 opções de respostas, por disciplina. E é realizada num único dia e momento, conforme calendário escolar.

Pontuação: valendo de 0 a 6 pontos

Benefícios desta metodologia: Esta avaliação permite amadurecimento, gestão do tempo, das emoções, senso de prioridade e capacidade de lidar com a pressão.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

§3º - Prova:

Avaliação objetiva por cartão respostas 10 questões por disciplina, jornada de 1 semana inteira de provas (não haverá aula), conforme calendário escolar.

Pontuação: valendo de 0 a 8 pontos

Benefícios desta metodologia: Esta avaliação permite amadurecimento, e chances reais de melhorar o rendimento do aluno, já que os alunos fazem de 2 a 3 disciplinas por dia.

Em ambas as avaliações (prova e simulado), os alunos são reorganizados nas salas, geralmente classificados pelas iniciais dos nomes. Exceto 6º Ano que faz avaliação a parte. A fim de simular a realidade de um concurso, também, é exigido armazenamento do celular em sacos lacres.

§4º - CONVIDA:

Con(n)hecimentos de Vida - São os Conhecimentos de Vida "Adulta" que nossos alunos aprendem desde cedo, como o Direito Constitucional, Educação Financeira e Empreendedorismo.

O estudo e conhecimento do **DIREITO CONSTITUCIONAL** permite ao aluno uma consciência do seu papel na sociedade, tão logo seus direitos e deveres como cidadão e os impactos que temos quando inseridos no todo.

A **EDUCAÇÃO FINANCEIRA** permite ensinar um consumo consciente e mostra que o consumo impulsivo muitas vezes é uma fuga de um problema talvez ainda maior. Pensar em macroeconomia, investimentos financeiros, compreender o PIB e afins, abre a mente dos alunos e faz deles cidadãos mais conscientes.

O **EMPREENDEDORISMO** proporciona a liberdade e a capacidade de realizar, afinal TODOS nós temos que aprender a empreender em nossas próprias vidas, independente se vamos ou não ser empresários, militares, médicos, engenheiros, etc.

Pontuação: valendo de 0 a 2 pontos

Participação nas Aulas e entrega de trabalhos semanais

§5º - Reavaliação:

Ao longo do 1º Trimestre (A1) e 2º Trimestre (A2) ocorrerão as Reavaliações, conforme calendário escolar. A Reavaliação é modalidade avaliatória em modelo discursivo (tradicional) não obrigatória, opcional ao aluno que assim desejar, no intuito de melhorar seu rendimento no trimestre. Podendo substituir apenas a nota do Simulado ou Prova, conforme escolha do aluno e/ou família. Convém frisar, que será considerado apenas a maior nota.

Logo, a REAVLIAÇÃO NÃO É RECUPERAÇÃO. A REAVLIAÇÃO é opcional e será discursiva (método tradicional de avaliação), ou seja, não terá cartão respostas. Poderá valer 6 ou 8 pontos dependendo da opção que o aluno/responsável.

PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



colégio e curso **KIDS**
PROGRESSÃO
Sequência de sucesso

A Reavaliação dependerá de inscrição do aluno. E para tanto será disponibilizado um formulário eletrônico em período específico, para o devido preenchimento do aluno/responsável, cabendo única e exclusivamente a família escolher tanto a(s) disciplina(s) que irá realizar, qual a nota a ser substitutiva seja do Simulado ou da Prova.

A título de composição de notas, na média final do Trimestre (A1) ou (A2) será considerada apenas as notas mais altas do Simulado ou Prova. Ou seja, caso o aluno opte fazer a Reavaliação do Simulado e ficou com a nota inferior, a mesma será desconsiderada.

Parágrafo 1º - No dia da Reavaliação não haverá aula.

Parágrafo 2º - Não serão permitidas inscrições na Reavaliação, após o fechamento do formulário.

Desempenho:

Artigo 74º - A verificação do rendimento será registrada trimestralmente no Boletim Escolar. A verificação do rendimento escolar compreenderá a Avaliação do Aproveitamento e Apuração da Assiduidade em todas as áreas de estudo.

§3º Os resultados das avaliações serão disponibilizados somente através do Sistema de Gestão acadêmico, Escola Web. Poderá ser encaminhado aos pais ou responsáveis, de forma digital por e-mail e/ou whatsapp o Boletim de Aproveitamento.

§4º - Para cumprir a referida avaliação, serão utilizados diversos instrumentos, tais como atividades concretas, materiais (livros, apostilas, cadernos e agenda), testes, provas, trabalhos, exercícios, pesquisas, comportamento ou outros a critério do professor.

Aprovação poderá ser adquirida de 3 formas:

AMD – Aprovação de Modo Direto

(1º Trimestre + 2º Trimestre + 3º Trimestre), conforme regras do Sistema de Avaliação Progressão

AR – Aprovação Regular ou Indireto (através da Prova Final)

(1º Trimestre + 2º Trimestre + 3º Trimestre + Prova Final), conforme regras do Sistema de Avaliação Progressão

REC – Recuperação

(1º Trimestre + 2º Trimestre + 3º Trimestre + Prova Final + Recuperação), conforme regras do Sistema de Avaliação Progressão



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Reulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

§5º - AMD – Aprovação de Modo Direto: O aluno que obtiver nota igual ou superior a 21 (vinte e um) adquiridos através do somatório das avaliações ao longo dos trimestres (A1 + A2 + A3), considerando os alunos que obtiverem Média > 7 em cada trimestre, mesmo que o aluno adquira por meio da Reavaliação. A este aluno será dispensado a realização Prova Final.

Exemplo:

$$A1 = \frac{[(\text{Nota } 0 \text{ a } 4) + (\text{Nota } 0 \text{ a } 6)) + (\text{Nota } 0 \text{ A } 8) + (\text{Nota } 0 \text{ a } 2)]}{2} \geq 7 \quad \text{ou Reavaliação}$$

$$A2 = \frac{(\text{Nota } 0 \text{ a } 4) + (\text{Nota } 0 \text{ a } 6)) + (\text{Nota } 0 \text{ A } 8) + (\text{Nota } 0 \text{ a } 2)}{2} \geq 7 \quad \text{ou Reavaliação}$$

$$A3 = \frac{(\text{Nota } 0 \text{ a } 4) + (\text{Nota } 0 \text{ a } 6)) + (\text{Nota } 0 \text{ A } 8) + (\text{Nota } 0 \text{ a } 2)}{2} \geq 7$$

§6º - AR – Aprovação Regular ou Indireta: O aluno que obtiver nota igual ou superior a 21 (vinte e um) adquiridos através do somatório das avaliações ao longo do ano (A1 + A2 + A3 + Prova Final);

Aprovação Indireta:

Prova Final= Questões Objetivas ou discursivas valendo de e 0 a 10

Prova complementar necessária para os alunos que não obtiveram a pontuação mínima 21 pontos

Esta prova será composta pelos principais tópicos da matéria ao longo do ano que o Professor estabelecer

$$\text{Aprovação Indireta} = \boxed{A1 + A2 + A3 + PF \geq 21}$$

§7º - REC – Recuperação: Ao aluno que obtiver nota inferior a 21 (vinte e um) somados ao longo do ano (A1 + A2 + A3 + Prova Final) deverão realizar a prova de recuperação valendo de 0 a 10. Onde as questões serão elaboradas, a partir dos critérios do Professor cujo, os tópicos serão os mais pertinentes e de extrema relevância ao conhecimento do aluno.

Parágrafo Único: Neste tipo de avaliação, para a promoção de série, o aluno deverá obter nota > (igual ou superior) a 6 pontos.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressaoviladapenha.com.br

e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

Frequência:

Como fator de aprovação, será considerado a frequência mínima de 75% do aluno, sendo registradas em fichas individuais de acordo com os instrumentos aplicados pelo professor: provas, testes, trabalhos individuais e/ou grupos, pesquisas e seminários.

CAPÍTULO X - DA RECUPERAÇÃO

Artigo 75º - A recuperação será oferecida em modo obrigatório ao aluno que não obtiver desempenho satisfatório, como prerrogativa Legal.

- 1º - Na recuperação poderão ser usados alguns dos seguintes recursos:
- 2º - Bateria de exercícios;
- 3º - Trabalhos: Resumos, Resenhas, Fichamentos ou Relatórios
- 4º - O aluno poderá ser submetido a exames orais;
- 5º - Aulas de reforços

Artigo 76º - Ao final da recuperação, o professor informa, por escrito, à Secretaria, se o aluno foi aprovado ou não, utilizando o critério de avaliação. As Provas Finais e de Recuperação ficam arquivadas na Secretaria do Colégio, em arquivo próprio, estando disponível a observação do responsável quando solicitada através de requerimento.

Artigo 77º - Para efeito de promoção de série na recuperação, o aluno não poderá obter nota inferior a 6,0 (seis). E deverá ainda obter no mínimo 21 pontos, no somatório total de todas as avaliações.
Exemplo: A1 + A2 + A3 + PR (Prova Final) + REC (Recuperação) igual ou maior que 21 pontos e não poderá ter a nota menor do que 6,00 (seis pontos).

Artigo 78º - O limite do número de disciplinas, para o aluno com baixo rendimento escolar, se submeter a prova de recuperação é de até 50% do número (quantidades) de disciplinas.

Ou seja,

- 6º, 7º e 8º Ano = Até 4 disciplinas
- 9º Ano = Até 5 disciplinas
- 1º, 2º e 3º Ano = Até 6 disciplinas

Parágrafo Único - Será considerado **REPROVADO** automaticamente o aluno que for para recuperação em mais de 50% das disciplinas, conforme especificado no item acima.

§1º - O aluno que não alcançar a média terá sua situação analisada pelo Conselho no que tange a seu desenvolvimento durante o ano e às atividades de recuperação. Será ponderado os alunos que possuem bom conceito, previsto e estabelecido no **artigo 37º deste Regimento**.





PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

§2º - Caso, se por motivo de força maior, o aluno perder uma prova e/ou simulado, terá direito à segunda chamada que dar-se-á avaliação de Reavaliação no 1º e 2º Trimestre. Sendo ao 3º Trimestre, o aluno será submetido a Prova Final. Sendo a Prova Final, o aluno será submetido de forma automática a Recuperação.

§3º - Em hipótese alguma estará o Colégio obrigado a ministrar estudos extraordinários de recuperação fora dos períodos estabelecidos visando a atender a interesses ou necessidades particulares dos alunos.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Artigo 71º - Aos funcionários administrativos e corpo docente poderão ser aplicadas, pela Direção, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Repreensão;
- d) Suspensão ou dispensa, respeitando as disposições trabalhistas.

Parágrafo Único – As ocorrências serão relatadas no Boletim de Ocorrência Disciplinar (BODI), assinada pelo funcionário/ou professor, Coordenador Geral, Diretor.

Artigo 72º - Este documento, denomina-se como Regimento Escolar do Colégio e Curso Progressão na Vila da Penha. Nele estão estabelecidas as regras, as normas disciplinares e a conduta de todos os integrantes do processo educacional e estará disponível em nosso site. Assim, como será disponibilizado através do Sistema de Gestão Acadêmica Escola Web, bem como será pauta das primeiras aulas do CONVIDA.

Artigo 73º - Este Regimento pode ser modificado sempre que for necessário, o aperfeiçoamento que o processo educativo exigir.

Artigo 74º - As modificações a que se refere o artigo supra, devem ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

Artigo 75º – As modificações no Regimento, depois de aprovado pela autoridade competente, só pode vigorar no ano letivo seguinte.

Artigo 76º – Incorpora-se a este Regimento as disposições da Lei e instruções ou normas de ensino, emanadas pela autoridade competente nos termos da Lei.



PROGRESSÃO VILA DA PENHA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME 3º OFÍCIO
CNPJ: 43.277.767/0001-75
Av. Brás de Pina, 1554
Vila da Penha - Cep: 21.210-675
Tel.: (21) 99965-5003
www.progressaoviladapenha.com.br
e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

26 DEZ 2022 1191336
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 77º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção da Instituição de Ensino ou pela autoridade competente nos termos da Lei.

Artigo 78º - Este Regimento entra em vigor no ano subsequente ao seu registro no cartório de Ofício de Registros do Município do Rio de Janeiro/RJ.

Artigo 79º - Toda a equipe escolar é sujeita aos termos deste Regimento Escolar.

Artigo 80º - Artigo 122 – A escola manterá à disposição dos pais e alunos o conteúdo do Regimento Escolar no site oficial do Colégio.

§ 1º - No ato da matrícula, a escola dará informações aos pais ou responsáveis sobre a verificação do rendimento escolar, direitos e deveres dos alunos.

§ 2º - No início do ano letivo os alunos receberão a agenda escolar com descrição das normas regimentais do colégio e calendário escolar.

Artigo 81º - Incorporam-se a esse Regimento Escolar as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais onde normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 82º - Poderão ser microfilmados ou informatizados os documentos que o Colégio considerar convenientes e a legislação permitir.

Artigo 83º - Este Regimento Escolar entrará em vigor a partir do primeiro dia de janeiro de 2023, revogando-se o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicado no DOE de 01/11/2017.

Artigo 84º - O presente Regimento Escolar poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem submetidas à apreciação do Conselho Administrativo e Pedagógico e aprovação do órgão competente e somente entrarão em vigor no ano seguinte ao da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2022.

Representante Legal

Luciana Nogueira Franco Braga
RG 532157 / CPF: 072.423.787-96

Rio de Janeiro/RJ
Regimento Interno 2023

3º Registro de Títulos e Documentos de
Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.0
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autóriz: Marco A. Fernandes da Silva



PROGRESSÃO VILA DA PENHA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME 3º OFÍCIO
CNPJ: 43.277.767/0001-75
Av. Brás de Pina, 1554 26 DEZ 2022 1191336
Vila da Penha - Cep: 21.210-675
Tel.: (21) 99965-5003 ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
www.progressaoviladapenha.com.br RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ
e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

ANEXOS

MATRIZES CURRICULARES

I – Ed. Infantil

Ano de Início da Matriz Curricular: 2023

Período: Diurno

Turno: Matutino e Vespertino **Módulo:** 40 Semanas

Carga Horária: 800 horas/ano;

Detalhamento:

- Mínimo 200 dias letivos
- 24 horas/semanais;
- 04 horas/dia
- Duração da Tempo de Aula: 45 Minutos
- Recreio: 30 Minutos

Representante Legal

Luciana Nogueira Franco Braga
RG 532157 / CPF: 072.423.787-96



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

3º OFÍCIO

26 DEZ 2022

1191336

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

II - Ensino Fundamental I – 1º Etapa

ANOS INICIAIS – 1º ao 5º ANO

Ano de Início da Matriz Curricular: 2023

Período: Diurno

Turno: Matutino e Vespertino **Módulo:** 40 Semanas

Carga Horária: 840 horas/ano;

Detalhamento:

- Mínimo 200 dias letivos
- 24 horas/semanais;
- 04 horas/dia
- Duração da Tempo de Aula: 50 Minutos
- Recreio: 30 Minutos

Resumo da Matriz Curricular:

Base Nacional Comum:

- * Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias
- * Educação Física
- * Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias
- * Ciências Humanas e Suas Tecnologias

Parte Diversificada

Língua Estrangeira: Inglês (gramática, leitura, escrita e conversação)

Enriquecimento Curricular CONVIDA: Conhecimentos de Vida

Representante Legal

Luciana Nogueira Franco Braga
RG 532157 / CPF: 072.423.787-96



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME 3º OFÍCIO

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

26 DEZ 2022

1191336

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

III – Ensino Fundamental II – 2º Etapa

ANOS FINAIS – 6º ao 8º ANO

Ano de Início da Matriz Curricular: 2023

Período: Diurno

Turno: Matutino e Vespertino Módulo: 40 Semanas

Carga Horária: 960 horas/ano;

Detalhamento:

- Mínimo 200 dias letivos
- 24 horas/semanais;
- 04 horas/dia
- Duração da Tempo de Aula: 50 Minutos
- Recreio: 20 Minutos

Resumo da Matriz Curricular:

Base Nacional Comum:

- * Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias
- * Educação Física
- * Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias
- * Ciências Humanas e Suas Tecnologias

Parte Diversificada

Língua Estrangeira: Inglês (gramática, leitura, escrita e conversação)

Enriquecimento Curricular CONVIDA: Conhecimentos de Vida

- | | |
|----------------------|---|
| CONVIDA 1º Trimestre | >> Regimento Interno e Dir. Const. Aplicado a Sociedade |
| CONVIDA 2º Trimestre | >> Educação Financeira |
| CONVIDA 3º Trimestre | >> Empreendedorismo |

Representante Legal

Luciana Nogueira Franco Braga
RG 532157 / CPF: 072.423.787-96



PROGRESSÃO VILA DA PENHA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME 3º OFÍCIO
CNPJ: 43.277.767/0001-75
Av. Brás de Pina, 1554
Vila da Penha - Cep: 21.210-675
Tel.: (21) 99965-5003
www.progressaoviladapenha.com.br
e-mail: progressaoviladapenha2@gmail.com

26 DEZ 2023 1191336
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

IV – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 9º ANO

Ano de Início da Matriz Curricular: 2023

Período: Diurno

Turno: Matutino e Vespertino Módulo: 40 Semanas

Carga Horária: 1000 horas/ano;

Detalhamento:

- Mínimo 200 dias letivos
- 25 horas/semanais;
- 04 horas/dia
- Duração da Tempo de Aula: 50 Minutos
- Recreio: 30 Minutos

Resumo da Matriz Curricular:

Base Nacional Comum:

- * Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias
- * Educação Física
- * Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias
- * Ciências Humanas e Suas Tecnologias

Parte Diversificada

Língua Estrangeira: Inglês (gramática, leitura, escrita e conversação)

Enriquecimento Curricular CONVIDA: Conhecimentos de Vida

- | | |
|----------------------|---|
| CONVIDA 1º Trimestre | >> Regimento Interno e Dir. Const. Aplicado a Sociedade |
| CONVIDA 2º Trimestre | >> Educação Financeira |
| CONVIDA 3º Trimestre | >> Empreendedorismo |

Representante Legal
Luciana Nogueira Franco Braga
RG 532157 / CPF: 072.423.787-96



PROGRESSÃO VILA DA PENHA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME 3º OFÍCIO
CNPJ: 43.277.767/0001-75
Av. Brás de Pina, 1554 26 DEZ 2021 1191336
Vila da Penha - Cep: 21.210-675
Tel.: (21) 99965-5003 ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
www.progressoaviladapenha.com.br RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ
e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

V – Ensino Médio.

1º, 2º e 3º ANO

Ano de Início da Matriz Curricular: 2023

Período: Diurno

Turno: Matutino e Vespertino **Módulo:** 40 Semanas

Carga Horária: 1100 horas/ano;

Detalhamento:

- Mínimo 200 dias letivos
- 29 horas/semanais;
- 05 horas/dia
- Duração da Tempo de Aula: 45 Minutos
- Recreio: 20 Minutos

Base Nacional Comum:

Resumo da Matriz Curricular:

- * Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias
- * Educação Física
- * Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias
- * Ciências Humanas e Suas Tecnologias

Parte Diversificada

Língua Estrangeira: Inglês (gramática, leitura, escrita e conversação)

Enriquecimento Curricular CONVIDA: Conhecimentos de Vida

- | | |
|----------------------|---|
| CONVIDA 1º Trimestre | >> Regimento Interno e Dir. Const. Aplicado a Sociedade |
| CONVIDA 2º Trimestre | >> Educação Financeira |
| CONVIDA 3º Trimestre | >> Empreendedorismo |

Representante Legal

Luciana Nogueira Franco Braga
RG 532157 / CPF: 072.423.787-96



PROGRESSÃO VILA DA PENHA

Mantenedora: Sistema de Ensino Progressão LTDA - ME 3º OFÍCIO

CNPJ: 43.277.767/0001-75

Av. Brás de Pina, 1554

Vila da Penha - Cep: 21.210-675

Tel.: (21) 99965-5003

www.progressoaviladapenha.com.br

e-mail: progressoaviladapenha2@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

26 DEZ 2022

1191336

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL
Horário Parcial - Diurno (Matutino e Vespertino): de 40 semanas Letivas

40 Semanas Letivas	5x na semana	Creche		Pré-Esclar	
Dias Letivos anuais: Mínimo 200	Dia Letivo: 4h	2 anos à 2 anos e 11 meses (Idade completa até 31/03)	3 anos à 3 anos e 11 meses (Idade completa até 31/03)	4 anos à 4 anos e 11 meses (Idade completa até 31/03)	5 anos à 5 anos e 11 meses (Idade completa até 31/03)
Turno Manhã: 7:45h às 12h	Turno Tarde: 13:30h às 17:45h	Maternal I	Maternal 2	Pré-I	Pré-II
Organização Curricular					
Campo de Experiência		h/a Semanais	h/a Semanais	h/a Semanais	h/a Semanais
O EU, O OUTRO E O NÓS		5	5	3	3
CORPO, GESTOS E MOVIMENTO		3	3	3	3
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS		2	2	2	2
ESCUITA FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO		5	5	6	6
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES		5	5	6	6
Subtotal da Base Nacional Comum		20	20	20	20
Carga Horária Anual Total		800	800	800	800

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL I
Horário Parcial - Diurno (Matutino e Vespertino): de 40 semanas Letivas

40 Semanas Letivas	Disciplinas	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
		h/a Semanais	h/a Anual								
BASE NACIONAL COMUM											
Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias	PORTUGUÊS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	PRODUÇÃO TEXTOS/REDAÇÃO	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	ARTES	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	INGLÊS	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Matemática	MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
Ciências Humanas e Suas Tecnologias	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Subtotal da Base Nacional Comum		20	800								
Parte Diversificada	MakerSpace	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	CONVIDA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Subtotal Parte Diversificada		2	40								
Carga Horária Total		22	840								


Representante Legal

Luciana Nogueira Franco Braga
RG 532157 / CPF: 072.423.787-96

Rio de Janeiro/RJ
Regimento Interno 2023

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL II
Horário Parcial - Diurno (Matutino e Vespertino): de 40 semanas Letivas

40 Semanas Letivas	Disciplinas	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
		h/a Semanais	h/a Anual						
BASE NACIONAL COMUM									
Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias	PORTUGUÊS	3	120	3	120	3	120	3	120
	INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO TEXTOS	2	80	2	80	2	80	2	80
	ARTES	1	40	1	40	1	40	1	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias	MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	5	200
	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120		
	QUÍMICA							2	80
	FÍSICA							2	80
Ciências Humanas e Suas Tecnologias	BIOLOGIA							2	80
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	2	80
	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	2	80
Subtotal da Base Nacional Comum		22	880	22	880	22	880	23	920
Parte Diversificada	Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80
Subtotal da Base Nacional Comum		2	80	2	80	2	80	2	80
Carga Horária Total		24	960	24	960	24	960	25	1000

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO
Horário Parcial - Diurno (Matutino e Vespertino): de 40 semanas Letivas

40 Semanas Letivas	Disciplinas	1º Ano		2º Ano		3º Ano	
		h/a Semanais	h/a Anual	h/a Semanais	h/a Anual	h/a Semanais	h/a Anual
BASE NACIONAL COMUM							
Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias	PORTUGUÊS	3	120	3	120	3	120
	INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO TEXTOS	2	80	2	80	2	80
	LITERATURA	2	80	2	80	2	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80
Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias	MATEMÁTICA	3	120	3	120	3	120
	QUÍMICA	3	120	3	120	3	120
	FÍSICA	3	120	3	120	3	120
	BIOLOGIA	3	120	3	120	3	120
Ciências Humanas e Suas Tecnologias	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80
	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80
	FILOSOFIA	1	40	1	40	1	40
	SOCIOLOGIA	1	40	1	40	1	40
Subtotal da Base Nacional Comum		27	1080	27	1080	27	1080
Parte Diversificada	Inglês	2	20	2	20	2	20
Subtotal da Base Nacional Comum		2	20	2	20	2	20
Carga Horária Total		29	1100	29	1100	29	1100



Representante Legal
 Luriana Nogueira Franco Braga
 RG: 532157 - CPF: 072.423.787-96